

**KLABIN S.A.**

CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45

NIRE nº 35300188349

Companhia Aberta

Proposta da Administração a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 02 de março de 2017, nos termos das Instruções CVM nº 480/09 e 481/09.

Senhores Acionistas

A Administração de **Klabin S.A.** (“Klabin” ou “Companhia”) vem apresentar proposta com relação às matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 02 de março de 2017, às 14:30 hs, na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação publicado nesta data.

A Administração esclarece que a incorporação da Embalplan Indústria e Comercio de Embalagens S.A, pela Companhia, objeto de deliberação a ser tomada na Assembleia, está inserida em uma estratégia de expansão das atividades da Klabin no segmento de conversão.

1. Ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Embalplan Indústria e Comércio S.A. a ser incorporado ao patrimônio da Companhia.

A Administração da Companhia propõe a ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Embalplan a ser incorporado ao patrimônio da Companhia. As informações a respeito do avaliador exigidas no Anexo 21 da Instrução CVM nº 481/09 estão descritas no Anexo I à presente proposta.

2. Exame, discussão e deliberação sobre o Laudo de Avaliação.

Uma cópia do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Embalplan, a valor contábil, está contida no Anexo II à presente proposta.

3. Exame, discussão e deliberação sobre a proposta de incorporação da Embalplan pela Klabin, inclusive os termos e condições da incorporação previstos no Protocolo e Justificação da Operação, acompanhado dos documentos pertinentes.

As informações a respeito dos termos e condições da incorporação da Embalplan pela Companhia, exigidas no Anexo 20-A da Instrução CVM 481, estão contidas no Anexo III à presente proposta. Pela incorporação, a Klabin sucederá a Embalplan, será extinta, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações. Tendo em vista que a Klabin é detentora da totalidade do capital social da Embalplan, a operação não resultará em aumento de capital nem emissão de novas ações. Em consequência, a incorporação não terá qualquer impacto na base acionária da Klabin ou provocará diluição nas participações de seus acionistas.

Uma cópia do Protocolo e Justificação de Incorporação está contida no Anexo IV à presente proposta.

A Companhia esclarece ainda que, em 12 de janeiro de 2017, a CVM manifestou-se favoravelmente à consulta submetida pela Klabin, confirmando não se justificar a atuação da CVM no sentido de exigir a elaboração dos laudos de avaliação comparativos mencionados no artigo 264 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 31 de janeiro de 2017.

Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho  
Presidente do Conselho de Administração

**KLABIN S.A**

ANEXO 21

Instrução CVM nº 481/09

**INCORPORAÇÃO DE EMBALPLAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A.**

Anexo em cumprimento ao artigo 21 da Instrução CVM nº 481, relativo à proposta de incorporação da Embalplan Indústria e Comércio de Embalagens S.A., a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária em 02 de março de 2017.

**INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES**

**1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.**

A Apsis Consultoria Empresarial Ltda. foi contratada para avaliar o patrimônio líquido da Embalplan Indústria e Comércio de Embalagens S.A., a valor contábil, a ser incorporado por Klabin S.A., com base no balanço patrimonial levantado na data-base de 31 de janeiro de 2017.

**2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.**

A Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30, com sede na Rua da Assembleia nº 35 – 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, registrada no CRC/RJ sob nº 005112/0-9, legalmente habilitada para exercer os trabalhos de peritos avaliadores para o processo de incorporação.

**3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores**

Cópias desses documentos constam como Anexo V à Proposta da Administração.

**4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

A Apsis não teve nenhuma relação relevante, nos últimos 3 (três) anos, com partes relacionadas à Klabin S.A.

**KLABIN S.A**

## ANEXO 20-A

Instrução CVM nº 481/09

**INCORPORAÇÃO DE EMBALPLAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A.**

- 1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.**

O Protocolo e Justificação de Incorporação está disponível no Anexo IV da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 02 de março de 2017.
- 2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.**

Não há acordos, contratos e pré-contratos relativos à Incorporação regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações da Companhia.
- 3. Descrição da operação, incluindo:**
  - a. Termos e condições**

A incorporação está inserida em uma estratégia de expansão das atividades da Klabin no segmento de conversão. Por meio da incorporação, a Klabin sucederá a Embalplan, que será extinta, em todos os seus direitos e obrigações. A Klabin detém a totalidade do capital social da Embalplan, razão pela qual a incorporação não resultará em aumento de capital ou emissão de novas ações, não impactando a base acionária da Klabin ou provocando diluição na participação de seus acionistas.
  - b. Obrigações de indenizar**
    - i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas**

Não aplicável.
    - ii. Caso a operação não se concretize**

Não aplicável.
  - c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação**

A incorporação não resultará em alteração dos direitos, vantagens e restrições das ações emitidas pela Companhia.
  - d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores**

Não aplicável.

- e. **Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**  
Não aplicável
  - f. **Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários**  
Não aplicável.
4. **Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.**  
Não há, atualmente, qualquer decisão ou planos da Administração com relação a eventos societários específicos relativos à incorporação.
5. **Análise dos seguintes aspectos da operação:**
- a. **Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:**
    - i. **Sinergias**  
Atualmente, Klabin é a maior fabricante de papéis para embalagens no Brasil e possui sua principal fábrica de papéis no Estado do Paraná, motivo pelo qual a Companhia terá a possibilidade de geração de sinergias através da combinação de negócios e expansão das atividades da Embalplan. Com isso, a Klabin passa a ter dez unidades dedicadas ao negócio de papelão ondulado, com capacidade de produção ampliada para 770 mil toneladas por ano. Essa transação marca o início da participação da Klabin na conversão de papéis em caixas de papelão no Estado do Paraná.
    - ii. **Benefícios fiscais**  
Não aplicável
    - iii. **Vantagens estratégicas**  
Possibilidades de atender mercados mais próximos da nova fábrica.
  - b. **Custos**  
A Companhia estima que os custos incorridos com a incorporação serão de aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados na assessoria dessa operação.
  - c. **Fatores de risco**  
A incorporação não altera os fatores de risco da Companhia já divulgados em seu Formulário de Referência.
  - d. **Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**  
A incorporação é a estrutura que melhor atende aos interesses da Companhia e de seus acionistas, uma vez que a Companhia detém a totalidade do capital social da Embalplan, proporcionando melhor eficiência operacional, maior proximidade do mercado consumidor.

**e. Relação de substituição**

Sendo Klabin detentora da totalidade do capital social da Embalplan, o patrimônio desta última já está refletido nas demonstrações financeiras da Klabin por equivalência patrimonial, e sua incorporação não acarretará modificação do patrimônio líquido da Klabin. Assim, não se faz necessário o estabelecimento de qualquer relação de substituição de ações em decorrência da incorporação da Embalplan, uma vez que não haverá qualquer diluição das participações acionários da Klabin.

**f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:**

**i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

A CVM, através do Ofício nº17/2017/CVM/SEP/GEA-2, de 12 de janeiro de 2017, manifestou-se favoravelmente à consulta submetida pela Klabin, confirmando não se justificar a atuação da CVM no sentido de exigir a elaboração dos laudos de avaliação comparativos mencionados no artigo 265 da Lei nº 6.404/76.

**ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não aplicável

**iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**

**• Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**

Não aplicável

**iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.**

Não aplicável.

**6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.**

O Conselho de Administração analisou e deliberou os termos e condições da Incorporação, em reunião de 31 de janeiro de 2017, aprovando a convocação da Assembleia Geral Extraordinária. O Conselho Fiscal aprovou a operação em reunião de 31 de janeiro de 2017. Cópias desses documentos constituem os Anexos VI e VII, respectivamente.

**7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação**

A Companhia contratou a Apsis Consultoria Empresarial Ltda. para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Embalplan Indústria e Comercio de Embalagens S.A., a valor contábil, que será incorporado por Klabin. A avaliação foi preparada com base no balanço patrimonial da Embalplan em 31 de janeiro de 2017.

O laudo de avaliação consta do Anexo II da proposta da administração.

**7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação**

A Apsis declarou à Companhia que não possui qualquer conflito de interesse que prejudique a independência necessária à realização de seus trabalhos.

**8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação**

Não haverá alteração do Estatuto Social da Companhia como resultado da incorporação.

**9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

As demonstrações financeiras, utilizadas na determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Embalplan, foram levantadas com relação à data-base de 31 de janeiro de 2017.

**10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Não aplicável, nos termos da Instrução CVM nº 565/15, tendo em vista que não haverá diluição na participação dos acionistas da Companhia em decorrência da incorporação.

**11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:**

**a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência**

Os fatores de risco relacionados à Embalplan são os mesmos aplicáveis à Klabin, conforme descritos no Formulário de Referência, com exceção daqueles que dizem respeito exclusivamente à uma companhia aberta.

**b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência:**

A Companhia não espera alterações relevantes nos fatores de riscos relacionados à Embalplan como resultado da incorporação.

**c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência**

A Embalplan tem por objeto a fabricação e comércio de papelão e embalagens de papelão ondulado.

A fabricação de embalagens de papelão ondulado é um processo térmico-químico-mecânico. O papel é processado em diversos equipamentos até chegar à condição de embalagens. Durante esse processo o papel é unido em camadas, ondulado mecanicamente, recortado, vincado, impresso com tinta à base de água e dobrado.

A comercialização dos produtos da Companhia é realizada por uma equipe de vendedores próprios. As vendas são dirigidas ao mercado interno, abrangendo todo o território nacional e distribuídas a partir da sua planta.

Os clientes de papelão ondulado são dos mais diversos segmentos da indústria, dentro destes podemos destacar: eletrodomésticos, produtos alimentícios, químicos e derivados, fruticultura, floricultura, avicultura, bebidas, fumos, metalurgia, perfumaria e cosméticos entre outros.

As vendas de papelão ondulado têm relação de sazonalidade com a produção de bens de consumo e apresenta maior força no segundo semestre do ano, devido à época de festas.

Os principais insumos utilizados no processo produtivo referem-se ao papel convertido, energia elétrica e a mão de obra direta envolvida no processo produtivo.

Durante o exercício de 2016, a receita líquida acumulada da Embalplan foi R\$ 4.537 mil e representa 0,19% no segmento de conversão na demonstração financeira consolidada da Companhia. O lucro líquido da Embalplan no exercício de 2016 foi R\$ 106 mil e representa 0,01% do lucro líquido da Companhia.

A Companhia não possui cliente que represente acima de 10% da receita líquida total.

**d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência**

Não aplicável

**e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência**

O capital social da Embalplan é constituído, nesta data, por 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias, todas de titularidade de Klabin S.A.

**12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.**

Não haverá emissão de novas ações da Companhia como resultado da incorporação, e por consequência, não haverá qualquer alteração na estrutura de capital ou de controle da Companhia.

**13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.**

A Companhia detém 100% do capital social da Embalplan.

**14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em**



**valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.**

Não aplicável.

- 15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários das sociedades envolvidas na operação:**
- a. Sociedades envolvidas na operação:**
- i. Operações de compra privadas**  
Não foi realizada nenhuma operação de compra privada.
- ii. Operações de vendas privadas**  
Não foi realizada nenhuma operação de venda privada.
- iii. Operações de compra em mercados regulamentados**  
Aquisição por Klabin S.A. de suas próprias ações, conforme programa aprovado pelo Conselho de Administração
- **Preço médio:**  
**R\$ 16,5330392**
  - **Quantidade de ações envolvidas:**  
Negociação com 1.624.500 Units (KLBN11)
  - **Valor mobiliário envolvido**  
Foram adquiridas 1.624.500 ON e 6.498.000 PN, no valor total de R\$ 26.857.922,20.
  - **Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**  
% ON's sobre total - 0,09%  
% PN's sobre total - 0,23%
- b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação**
- i. Operações de compra privadas**  
Não foi realizada nenhuma operação de compra privada
- ii. Operações de venda privadas**  
Não foi realizada nenhuma operação de venda privada
- iii. Operações de compra em mercados regulamentados**  
Não foi realizada nenhuma operação de compra em mercados regulamentados.
- iv. Operações de venda em mercados regulamentados**  
Não foi realizada nenhuma operação de venda em mercados regulamentados.
- 16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.**  
Não aplicável por não se tratar de operação sujeita ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008.